

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 436

Dispõe sobre aumento de tarifa de água e
acumula tx. de expediente

A Câmara Municipal de Albertina aprova e eu, Prefeitura Municipal, no uso
de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

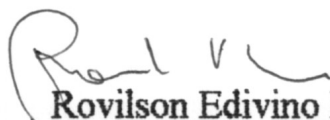
Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a
majorar os preços dos serviços de água e tx.
de Expediente no Município no valor de R\$
2,00 para o mínimo de 20.000 litros.

Art. 2º O valor do excedente que ultrapassar
o consumo mínimo será cobrado a razão de
0,20 (vinte centavos), a cada 1000 litros.

Art. 3º Estes valores serão corrigidos
mensalmente pela inflação do mês anterior;

Art. 4º Revogadas as disposições em
contrário esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Albertina MG 05 de Dezembro de 1994



Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal